

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 98 DE 18 DE JUNHO DE 2025

CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 07/2027, FIRMANDO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA INEA/PRES Nº 1290 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/012977/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Cria a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA N. 07/2027, referente à "CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE 103 (CENTO E TRÊS) LICENÇAS DA SUITE ADOBE CREATIVE CLOUD ID: 167515 POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES", a cargo da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º- Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3, para a gestão do contrato; Tayana Gomes de Carvalho - Id. Funcional: 51623730 e João Gabriel Ribeiro Marques de Moraes Pinto - Id. Funcional: 5156652-4, para a fiscalização, e Giovani Silva Carvalho do Nascimento - Id. Funcional: 4424909-8, como Suplente.

Art. 3º- A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glossa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º- Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º- O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, dia 18 de junho de 2025
JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2657490

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA INEA/DIREX Nº 98 DE 18 DE JUNHO DE 2025

CRIA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA N. 07/2027, FIRMANDO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A EMPRESA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA INEA/PRES N.º 1290 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/012977/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Cria a comissão de gestão e fiscalização do Contrato INEA n. 07/2027, referente à "CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE 103 (CENTO E TRÊS) LICENÇAS DA SUITE ADOBE CREATIVE CLOUD ID: 167515 POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES", a cargo da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º- Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3, para a gestão do contrato; Tayana Gomes de Carvalho - Id. Funcional: 51623730 e João Gabriel Ribeiro Marques de Moraes Pinto - Id. Funcional: 5156652-4, para a fiscalização, e Giovani Silva Carvalho do Nascimento - Id. Funcional: 4424909-8, como Suplente.

Art. 3º- A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações ob-

servadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glossa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º- Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º- O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025
JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2657580

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 26/04/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/011717/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.771.488/0001-67, no valor de R\$ 1.622.283,04 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), referente ao pagamento de 11ª edição do Contrato 28/2021 (54521828), realizadas no período de 27/06/2022 a 26/07/2022, cujo objeto é a "ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE TRATAMENTO DE RIO (UTR'S) NO RIO DOS POÇOS E NO RIO IPIRANGA".

Id: 2657853

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO ORDENADOR
DE 27/05/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/014953/2024 - Considerando a PORTARIA INEA N. 1.290, DE 13 DE MARÇO DE 2024, que delegou competência para prática, como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do instituto estadual do ambiente e do fundo estadual de recursos hídricos, bem como os esclarecimentos prestados no despacho elaborado pela ASS-PLAN (101012708), RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, no valor de R\$ 3.294,48 (três mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), relacionados à débitos referentes ao período de abril a dezembro de 2022, em conformidade o exposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

DE 28/05/2025

PROCESSO Nº SEI-070002/001500/2025 - Considerando a PORTARIA INEA N. 1.290, DE 13 DE MARÇO DE 2024, que delegou competência para prática, como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do instituto estadual do ambiente e do fundo estadual de recursos hídricos, bem como os esclarecimentos prestados no despacho elaborado pela Assessoria de Planejamento e Gestão (INEA/ASSPLAN) (100966207), RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa PRIMASOFT INFORMATICA LTDA, no valor de R\$ 1.196,95 (um mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), referente a liquidação dos serviços do mês de Dezembro de 2024, NF nº 130034/E (91848660) referentes ao Contrato INEA nº 04/2023 (91846956), em conformidade o exposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2657864

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE
DE 16/06/2025

PROCESSO Nº SEI-E-07/511510/2011 - Referente a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, da servidora Tânia Maria Costa da Silva, Id. nº 21465037, cargo de Técnico Administrativo. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses de benefício, tendo em vista o direito relativo ao período base 29/01/2020 a 26/01/2025.

Id: 2657877

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA-RJ Nº 065 DE 25 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020004/000368/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a contar de 03/07/2025, Raquel de Oliveira Marins Ramalho, CPF 074.868.827-79, para exercer o cargo comissionado de Encarregada de Serviços, Símbolo FC 5, desta CEASA-RJ.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2025

BIANCA DE CARVALHO
Diretora Presidente

Id: 2657382

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATOS DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 418 DE 26 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÉ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PEDTIC), INSTITuíDO PELA RESOLUÇÃO SECEC Nº 335 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, no exercício de suas atribuições legais, com base na Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-180007/001826/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art.4º da Resolução SECEC nº 335 de 20 de agosto de 2024 que dispõe sobre a composição do Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC), para:

I - Substituir os servidores exonerados Alessandro Siqueira da Silva Pinto, ID Funcional: 4405594-3, Coordenador de Desenvolvimento, Assessoria de Tecnologia da Informação (ASSTI) - que atuava como membro suplente do Presidente do Comitê para Propostas de Soluções Tecnológicas e Yke de Castro Leon, ID Funcional: 5113875-7, Superintendente de Leitura e do Conhecimento (SUPLC) - que atuava como membro.

II - Incluir como suplente do presidente e membro para as Propostas de Soluções Tecnológicas permanente do Comitê a servidora Marcela Luiza Soares Assed, ID Funcional nº 51554461, Assessoria de Tecnologia da Informação (ASSTI) e membro para Estratégias da Área Finalística permanente do Comitê o servidor Thiago Martins de Sales, ID Funcional: 51106981, Assessor Chefe de Cultura e Sociedade (ASSCS).

Art. 2º- O Art. 4º passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Comitê Permanente do PEDTIC da SECEC será constituído pelos seguintes servidores:

Daniel Bruschi Cardoso, ID Funcional: 5100415-1, Assessor Chefe, Assessoria de Tecnologia da Informação (ASSTI) - Presidente do Comitê;

Marcela Luiza Soares Assed, ID Funcional: 5